DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA INTERFER? CIA FINANCEIRA, ABRE O CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ª ? Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder transfer?cia de recursos atrav? de interfer?cia financeira para o munic?io alterando a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exerc?io.

Art. 2 ª ? Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Suplementar, no valor de at?R$ 643.000,00 (seiscentos e quarenta e tr? mil reais), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.011 ? Sec. Mun. de Ind?tria, Com?cio e Turismo
02.011.22.661.0035.1011 ? Constru?o de Incubadoras Industriais
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL.
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
4.4.90.51.0000 ? Obras e Instala?es ? Fonte 1.000..... R$ 200.000,00
4.4.90.51.0000 ? Obras e Instala?es ? Fonte 1.076..... R$ 443.000,00

S o m a ..... R$ 643.000,00

T O T A L ..... R$ 643.000,00

==========

Art. 3 ª ? Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, ¤ 1 ª, Incisos III, da Lei Federal n ª 4.320, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial da seguinte dota?o:

04.000 ? FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
04.001 ? Fundo Municipal de Desenvolvimento
04.001.28.846.0150.0001 ? Opera?es de Financiamento ? FMD
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.001..... R$ 8.000,00

(Segue/Fls.02)

(Projeto de Lei n ª 078/2011, de 05/12/2011 ? Fls.02)

3.3.90.36.0000 ? Outros Servi?s Terceiros ? PF ? Fonte 1.001..... R$ 10.000,00
3.3.90.39.0000 ? Outros Servi?s Terceiros ? PJ ? Fonte 1.001..... R$ 35.000,00
3.3.90.47.0000 ? Obrig. Tribut?ias e Contributivas ? Fonte 1.001..... R$ 1.000,00
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.5.00.00.0000 ? Invers?s Financeiras
4.5.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
4.5.90.66.0000 ? Conc. de Empr?timos Finan. ? Fonte 1.001..... R$ 146.000,00
4.5.90.66.0000 ? Conc. de Empr?timos Finan. ? Fonte 1.076..... R$ 443.000,00

S o m a

..... R$ 643.000,00

T O T A

L ..... R$ 643.000,00

==========

Art. 4ª - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 05 de dezembro de 2011.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito